PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Buenópolis - MINAS

L E I Nº 828/89

N.º :

Assunto : Autoriza Aquisição que menciona.

Serviço :

Data :

O Povo do Municipio de Buenópolis-MG, por seus representantes decreta, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir nas boas casas do ramo, UM VEÍCULO (automóvel passeio) para o Gabinete do Prefeito, podendo dispor para isto de Ncz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) e até Ncz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), observando os preceitos legais para a aquisição (licitação etc).

ART. 2º - A aquisição mencionada no artigo anterior, se torna necessária uma vez que, o único veículo (caravan) que servia ao Gabinete do Prefeito está em péssimo estado de conservação.

ART. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a complementar a verba já existente em dotações orçamentárias, se esta for insuficiente para a aquisição do mencionado veículo.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 30 de janeiro de 1989.

Engº Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal.

Tânia Monteiro
Ch, Serv. de Fazenda.